



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 74/2024.

Ass.: “Dispõe sobre a proibição de atividade de guardador autônomo de veículos automotores- “FLANELINHAS” e assemelhados - em vias e logradouros públicos do Município de Santa Barbara d'Oeste”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 74/2024 é de autoria do Poder Legislativo (Ver. Valmir Alcântara de Oliveira).

2 - Deu entrada na Casa em 11 de abril de 2024.

3 - A matéria “Dispõe sobre a proibição de atividade de guardador autônomo de veículos automotores- “FLANELINHAS” e assemelhados - em vias e logradouros públicos do Município de Santa Barbara d'Oeste”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de abril de 2024.


REINALDO CASIMIRO

- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ

- Relator -


ELIEL MIRANDA

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 17/04/2024
HORA: 12:02

Diversos Nº 167/2024
Autoria: COMISSÕES PERMANENTES
Assunto: Parecer favorável ao Projeto
de Lei nº 74/2024.

PROTOCOLADO
02590/2024



Chave: 9965A